



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320
- <http://hc-ufu.hubrasil.gov.br>

Ofício - SEI nº 2097/2026/UL/SAD/DAF/GAD/HC-UFU-HU Brasil

Uberlândia, 20 de outubro de 2026.

À Superintendência e a Gerência Administrativa do HC-UFU/HU Brasil

Assunto: **Autorização para instauração de processo de dispensa de licitação e aprovação de despesa para formalização da aquisição.**

Referência: Processo nº 23860.029259/2026-55

Senhores,

1. Encaminham-se os autos do presente processo, cujo objeto é a **VINORELBINA 10 MG/ML INJETÁVEL E PAPAÍNA 4% CREME DERMATOLÓGICO**, a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas de Uberlândia - Filial HU Brasil (HC-UFU/HU Brasil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. Pretende-se efetivar a aquisição em tela mediante contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no **art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016**, combinado com o **art. 84, inciso II, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0**, a saber:

"Art. 84. É dispensável a realização de licitação para contratação direta nas seguintes situações:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;"

3. Nos termos do art. 80 do RCC 3.0, o processo de contratação direta deve ser devidamente instruído com os documentos necessários à sua formalização, compreendendo, dentre outros: documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar (quando cabível), termo de referência e mapa de riscos; estimativa de despesa precedida de pesquisa de preços; pareceres técnicos e jurídicos, quando aplicável; demonstração da compatibilidade orçamentária; comprovação de habilitação do contratado; justificativa da escolha do fornecedor e do preço; e autorização da autoridade competente.

4. Nesse sentido, para comprovar o atendimento aos requisitos regulamentares, foram juntados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - Objetos Diversos (66017024), anexado ao processo principal 23860.029259/2026-55;
- Portaria Permanente UPDE (66017033), anexada ao processo principal 23860.029259/2026-55;
- Termo de Referência - SEI (SEI nº 66056424);
- RCC 3.0 - Análise de Riscos Bens Gestão Contratual (SEI nº 66059211);
- Mapa de Preços (66090405), anexado ao processo relacionado 23860.029371/2026-96;
- Relatório de Mercado e Justificativa de Preços (66090500), anexado ao processo relacionado 23860.029371/2026-96;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária (66188887), anexada ao processo relacionado 23860.029371/2026-96;
- Portarias de Nomeação:
 - dos membros titulares e substitutos do Colegiado Executivo 66274862 e 66274892;
 - dos Ordenadores de Despesa 66275042;
 - dos Agentes de Licitação 66275102;
 - do Substituto SAD 66050695;
- Minuta de Edital 66274557.

5. A contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, conforme dispõe o **art. 194, inciso II e § 1º**, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (**RCC 3.0**), visto tratar-se de aquisição de bens para pronta entrega e sem obrigações futuras:

"Art. 194. É dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente:

II - nas contratações por escopo de bens das quais não resultem obrigações futuras, dentre as quais se incluem a assistência técnica, **independentemente de seu valor**;

§ 1º Para efeito deste artigo, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa."

6. Registra-se, ainda, que é dispensada a remessa do feito para análise jurídica individualizada, por tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão de baixo valor, fundamentada no art. 84, inciso II, do RCC 3.0, com a utilização das minutas padronizadas aplicáveis a este tipo de procedimento.

7. **Pr** **fm** **considerando que** **o valor estimado da contratação** **é** **de**

, inferior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, do RCC 3.0, e em observância ao disposto no art. 80, inciso VIII, e no art. 276, inciso II, **alínea 'b'**, do referido Regulamento, **os presentes autos não serão submetidos** à apreciação do Colegiado Executivo. A autorização prévia para a instauração da dispensa de licitação, **com fulcro no art. 84, inciso II**, e para a posterior formalização da contratação caberá ao(à) Superintendente ou Gerente Administrativo(a), nos termos do RCC 3.0.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
WENDERSON FERNANDES MOURA
Agente de Licitação/Agente de Contratação do HC-UFU/HU Brasil
Portaria - SEI nº 222, de 21 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
GEOVANA SOARES DE OLIVEIRA
Chefe da Unidade de Licitações do HC-UFU/HU Brasil
Portaria - SEI nº 331, de 20 de fevereiro de 2026.

De acordo e cientes,

(assinado eletronicamente)
FELIPE TADEU RIBEIRO
Chefe Substituto do Setor de Administração do HC-UFU/HU Brasil
Portaria - SEI nº 307, de 18 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
NARA LETÍCIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Administração e Finanças do HC-UFU/HU Brasil
Portaria-SEI nº 774, de 01 de junho de 2021.

Diante do exposto, e considerando que a contratação encontra-se devidamente instruída, **AUTORIZAMOS** a instauração do processo de **dispensa de licitação**, bem como a **posterior formalização da contratação**, para **VINORELBINA 10 MG/ML INJETÁVEL E PAPAÍNA 4% CREME DERMATOLÓGICO**, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

(assinado eletronicamente)
SAVIO DE MORAES
Gerente Administrativo do HC-UFU/HU Brasil
Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Superintendente do HC-UFU/HU Brasil
Portaria nº 82, de 6 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Nascimento Bernardes Coelho, Analista Administrativo**, em 20/10/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Soares de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 20/10/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Tadeu Ribeiro, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 20/10/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nara Letícia de Oliveira Carvalho, Chefe de Divisão**, em 20/10/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Savio De Moraes, Gerente**, em 20/10/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz de Oliveira, Superintendente**, em 20/10/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66275139** e o código CRC **7811F692**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23860.029259/2026-55	SEI nº 66275139
--	-----------------